REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM TECNOLOGIAS LIMPAS – PPGTL

MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 2
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA 2
CAPITULO III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA 2
CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA 5
SEÇÃO I – DA ESTRUTURA CURRICULAR 5
SEÇÃO II - DA ORIENTAÇÃO 7
SEÇÃO III – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO NO CURSO DE MESTRADO 8
SEÇÃO IV – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO NO CURSO DE DOUTORADO 8
SEÇÃO V – DA ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO E DA TESE 9
SEÇÃO VI – DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO E DA TESE 9
SEÇÃO VII – DO EXAME DE PROFICIÊNCIA 11
CAPÍTULO V – DO PROCESSO SELETIVO, MATRÍCULA, REMATRÍCULA, FREQUÊNCIA E DESLIGAMENTO 11
SEÇÃO I – PROCESSO SELETIVO 11
SEÇÃO II – MATRÍCULA 12
SEÇÃO III – REMATRÍCULA 12
SEÇÃO IV – FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO 13
SEÇÃO V – DESLIGAMENTO 13
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 14
APÊNDICE 1 – CRÉDITOS DO MESTRADO 15
APÊNDICE 2 – CRÉDITOS DO DOUTORADO 15
APÊNDICE 3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O MESTRADO 17
APÊNDICE 4 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O DOUTORADO 17

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina a organização e o funcionamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologias Limpas (PPGTL) da Universidade Cesumar (UNICESUMAR).

§ 1º. O programa é regido por este Regulamento e pelo Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 2º. O programa emprega, sistematicamente, processo de autoavaliação, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Planejamento Estratégico do curso.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º. O PPGTL tem como objetivo geral oferecer uma formação integral a pesquisadores e docentes utilizando o desenvolvimento de competências em Tecnologias Limpas, incluindo conhecimentos e habilidades para diagnosticar, planejar, avaliar, desenvolver ações e intervenções que busquem a preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São objetivos específicos do Programa:

I. Contribuir para o avanço científico e tecnológico na área de tecnologias limpas, visando à transformação social e ambiental;
II. Formar profissionais com conhecimento para atuar em diferentes espaços e contextos, fomentando escolhas pró-ambientais por meio da consciência cidadã;
III. Identificar e contribuir na solução de problemas interdisciplinares queinterfiram na qualidade do meio ambiente;
IV. Formar recursos humanos para desenvolver e orientar ações sustentáveis, tanto em nível individual quanto coletivo;
V. Formar profissionais com conhecimentos e habilidades para a criação e/ou avaliação de tecnologias limpas;
VI. Formar mestres e doutores que desenvolvam pesquisas com padrõeséticos e que atuem com abordagem interdisciplinar;
VII. Produzir conhecimento, a partir dos resultados de pesquisas, que possam ser utilizadas para atender às demandas econômicas, sociais e ambientais;
VIII. Divulgar o conhecimento das pesquisas científicas para a sociedade.

Art. 4º. Ao final do curso os egressos deverão apresentar competências e habilidades para:

I. Desenvolver pensamento crítico e autônomo, de alto nível;
II. Dominar o estado da arte sobre tecnologias limpas no Brasil e no mundo;
III. Ministrar, em cursos de graduação e pós-graduação, conteúdos de forma inovadora, ativa e atualizada;
IV. Desenvolver pesquisas interdisciplinares, capazes de analisar os problemas relacionados aos ciclos de produção para propor alternativas visando o desenvolvimento sustentável;
V. Avaliar os processos e os problemas e propor alternativas numa visão sistêmica, integrada, preditiva, adaptativa e saneadora, para os recursos hídricos;

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5º. De acordo com Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unicesumar, o PPGTL é dirigido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Unicesumar, sob a gestão de um coordenador integrante do corpo docente permanente do PPG.

Art. 6º. Conforme Art. 45 do Regimento, o colegiado do PPGTL será integrado por:

I. Um coordenador, nomeado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
II. Docentes permanentes do Programa;

III. Jovens docentes permanentes do Programa;
IV. Vice-coordenador, se necessário; e
V. Representante do corpo discente.

§ 1º. O representante do corpo discente será eleito pelos alunos regularmente matriculados no Programa e a duração do mandato será de até 2 (dois) anos, conforme art. 37 do regimento.

Art. 7º. Compete ao corpo discente do Programa:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
II. Desenvolver suas atividades de forma ética;
III. Manter-se informados e cumprir todas as etapas previstas para sua conclusão;
IV. Integrar grupos e participar de projetos de pesquisa;
V. Manter o currículo *Lattes* atualizado;
VI. Cumprir as atividades complementares estabelecidas neste Regulamento (Apêndices 3 e 4);
VII. Efetuar, quando for o caso, permanência na Instituição;
VIII. Manter um clima de respeito e cordialidade entre pessoal docente, discente e administrativo; e respeitar a representação discente eleita.

Parágrafo Único. Para o discente bolsista da CAPES, da Instituição ou de outra agência de fomento, será exigido, além das normas próprias da Unicesumar e do órgão financiador, desempenho satisfatório nas atividades do Programa, sob pena de cancelamento de sua bolsa/taxa, avaliado pelo atendimento simultâneo das seguintes condições:

a) aprovação em todas as disciplinas cursadas;
b) não obtenção de média semestral inferior a B;
c) cumprimento das demandas fixadas pela Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Bolsas;
d) auxílio no preparo das atividades do Programa, quando solicitado, e;
e) realização do estágio de docência para os bolsistas do curso de doutorado.

Art. 8º. As competências do colegiado são:

I. Auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
II. Propor critérios e normas complementares que regulem internamente as atividades do PPG;
III. Sugerir medidas para o aperfeiçoamento da organização, operacionalização e desenvolvimento das atividades didático-científicas e de pesquisa, para o incremento da produção científica do PPG e para a geração de outros produtos e serviços;
IV. Apreciar os resultados alcançados pelo PPG em relação ao desenvolvimento qualitativo, à consolidação acadêmica e à obtenção de recursos externos, e propor ações de qualificação ou ampliação;
V. Subsidiar a revisão e a atualização dos planos curriculares e das atividades didático-científicas que os constituem, bem como dos projetos estruturantes e docentes, que fundamentam as linhas de pesquisa e a área de concentração do PPG;
VI. Propor ações e providências relativas à integração didático-científica e administrativa do PPG com a graduação, a educação continuada e a extensão;
VII. Propor ações e iniciativas de captação de recursos externos para financiamento de atividades didático-científicas e incremento da pesquisa do PPG;
VIII. Propor alterações e subsidiar a atualização do Regimento e Regulamento do PPG;
IX. Zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos que regulam o funcionamento e a gestão do ensino do PPG;
X. Promover a integração do corpo docente vinculado ao PPG e incentivar o compartilhamento de experiências e resultados das ações e das iniciativas desenvolvidas;
XI. Homologar as matrículas de discentes não regulares;

XII. Aprovar a substituição de orientadores;
XIII. Homologar o cancelamento de matrículas dos discentes do PPG;
XIV. Analisar e deliberar sobre aproveitamento de estudos, inclusive do exterior;
XV. Homologar as atas de defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado.

Art. 9º. O corpo docente do PPGTL é constituído por docentes permanentes e jovens docentes permanentes, podendo apresentar professores visitantes e colaboradores.

Art. 10. Conforme art. 30 do Regimento, o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes junto ao PPGTL e realizado pelo colegiado, leva em consideração o cumprimento quantitativo e qualitativo das competências do docente, que são:

I. Exercer e promover a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos níveis de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* na Instituição;
II. Lecionar, no mínimo, 2 (duas) disciplinas no PPG e 8 (oito) horas/aula na graduação em qualquer das modalidades (presencial e/ou educação a distância);
III. Orientar no mínimo, 1 (um) discente, conforme regulação da CAPES para o PPG;
IV. Orientar, no mínimo, 8 (oito) graduandos, envolvidos com projetos de iniciação científica, por ano;
V. Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes, dando-lhes as devidas orientações pertinentes; Produzir científica e continuadamente publicações nos veículos científicos qualificados, em conformidade com as regras da área do PPG e CAPES;
VI. Desenvolver projetos de pesquisa no âmbito das linhas e dos projetos estruturantes fixados pelo PPG, vinculados à sua área de atuação específica;
VII. Manter 01 (um) projeto de pesquisa individual (projeto docente) vinculado às linhas de pesquisa e aos projetos estruturantes do programa;
VIII. Apresentar à coordenação do PPG, no final de cada semestre, relatório das atividades desenvolvidas;
IX. Participar de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, do colegiado do PPG; mediante convocação prévia regular;
X. Integrar comissões quando designados pela coordenação do PPG;
XI. Compor bancas de exames de qualificação e defesa de dissertação e/ou de tese;
XII. Participar na organização, bem como comissões científicas de eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
XIII. Apresentar na secretaria do PPG relatório de aproveitamento e frequência dos discentes, nos prazos estabelecidos pelo regulamento do PPG;
XIV. Encaminhar os documentos necessários para o desenvolvimento regular das atividades do PPG;
XV. Liderar ou participar de pelo menos um grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (cnpq);
XVI. Desenvolver outras atividades correlatas de acordo com o interesse do PPG;
XVII. Cumprir as deliberações das instâncias superiores da instituição e as normas do regimento da PPGSS.

§ 1°. É dever do docente participar das reuniões de colegiado, bem como relatar os processos que lhe tenham sido distribuídos para deliberação do colegiado; as ausências devem ser justificadas.

§ 2°. O docente que deixar de participar das reuniões ordinárias do Colegiado por três vezes, consecutivas ou não, no período de um ano, incorrerá em falta grave.

Art. 11. A condição de orientador será credenciada pelo colegiado de curso. A orientação no curso de doutorado será exercida por docentes titulados há mais de 5 (cinco) anos, que tenham concluído pelo menos 3 (três) orientações de alunos de mestrado.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA

SEÇÃO I – DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 12. A estrutura curricular dos cursos de mestrado e de doutorado é formada por disciplinas; atividades obrigatórias; elaboração dos projetos e da dissertação de mestrado/tese de doutorado e demais atividades pertinentes (Apêndices 1, 2, 3 e 4).

§ 1º. A estrutura curricular é definida e aprovada pelo colegiado de curso, obedecendo aos critérios da área de conhecimento na qual o PPGTL foi credenciado.

Parágrafo Único. As disciplinas e demais atividades são desenvolvidas de modo a enfatizar a pesquisa interdisciplinar como princípio da construção do conhecimento.

Art. 13. As atividades acadêmicas são expressas em unidade de crédito.

§ 1º. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas em disciplinas regulares do Programa.

§ 2º. As disciplinas e atividades podem ter caráter obrigatório ou eletivo.

§ 3º. Não serão concedidos créditos parciais em disciplinas do Programa.

Art.14. O currículo do PPGTL compreende:

I **Disciplinas obrigatórias** - disciplinas ofertadas pelo PPGTL, obrigatórias para todos os alunos;
II. **Disciplinas eletivas das linhas** - disciplinas eletivas das linhas de pesquisa, ofertadas pelo programa;
III. **Disciplinas eletivas gerais** - disciplinas eletivas gerais, ofertadas pelo Programa;
IV. **Atividades obrigatórias -** atividades obrigatórias para todos os alunos.
V. **Atividades de orientação -** atividades de orientação, obrigatórias para todos os alunos.

§ 1º. A matriz curricular do curso de mestrado encontra-se no Apêndice 1.

§ 2º. A matriz curricular do curso de doutorado encontra-se no Apêndice 2.

§ 3º. O PPGTL normatiza e oferece Estágio em Docência no Ensino Superior para os pós-graduandos; o estágio é obrigatório para todos os mestrandos bolsistas CAPES e para todos os doutorandos, independentemente de serem bolsistas.

Art. 15. O **curso de mestrado** do PPGTL deverá ser concluído, no prazo mínimo, de 12 (doze) meses e, no máximo, de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º. Conforme artigo 10 do Regimento, excepcionalmente, o discente, a critério da coordenação e com a anuência do orientador, poderá solicitar a prorrogação por mais 06 (seis) meses, cujo pedido deverá ser devidamente justificado, instruído com uma versão preliminar do trabalho e um cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo discente no período de prorrogação, e protocolado até 02 (dois) meses antes do encerramento do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Os discentes contemplados com bolsa de estudo sujeitam-se aos prazos estipulados pelos órgãos de fomento, sob pena de perda da bolsa e sua substituição por outro beneficiário.

Art. 16. O **curso de doutorado** deverá ser concluído, no prazo mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses e, no máximo, de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 17. Para o curso de mestrado, o PPGTL exige a integralização de um mínimo de 35 (trinta e cinco) créditos, sendo: 21 (vinte e um) créditos em disciplinas, 3 (três) créditos em Atividades interdisciplinares em ciências ambientais, 3 (três) créditos em Seminários avançados em temáticas ambientais, 2 (dois) créditos em atividades complementares e 6 créditos correspondentes à elaboração e defesa da dissertação de mestrado (Apêndice 1). A composição destes créditos é apresentada a seguir:

§ 1º. Os 21 (vinte e um) créditos em disciplinas a serem cursadas, que devem ser compostos de:
I. 6 (seis) créditos em disciplinas obrigatórias.
II. 15 (quinze) créditos em disciplinas eletivas das linhas ou gerais.

§ 2º. 3 (três) créditos em Atividades Interdisciplinares em Ciências Ambientais (M).

§ 3º. 3 (três) créditos em Seminários Avançados em Temáticas Ambientais (M).

§ 4º. 2 (dois) créditos em Atividades Complementares (Apêndice 3).

§ 5º. 2 (dois) créditos pela elaboração e defesa do Projeto (exame de qualificação).

§ 6º. 4 (quatro) créditos pela elaboração e defesa da Dissertação.

Art. 18. Para o curso de doutorado, o PPGTL exige a integralização de um mínimo de 62 (sessenta e dois) créditos, sendo: 30 (trinta) créditos em disciplinas, 3 (três) créditos pelas Práticas Interdisciplinares, 3 (três) créditos por Seminários de Pesquisa, 4 (quatro) créditos em Atividades complementares, 6 (seis) créditos em Estágio de docência no ensino superior, 8 (oito) créditos correspondentes à elaboração e defesa do Projeto e 8 (oito) créditos correspondentes à elaboração e defesa da tese de doutorado (Apêndice 2). A composição destes créditos é apresentada a seguir:

§ 1º - Os 30(trinta) créditos em disciplinas a serem cursadas, que devem ser compostos de:
I. 6 (seis) créditos em disciplinas obrigatórias (M/D) .
II. 9 (nove) créditos em disciplinas obrigatórias exclusivas para o doutorado (D);
III. 15 (quinze) créditos em disciplinas eletivas das linhas ou gerais (M/D);

§ 2º. 3 (três) créditos em Práticas Interdisciplinares (D).

§ 3º. 3 (três) créditos em Seminários de Pesquisa (D).

§ 4º. 4 (quatro) créditos em Atividades Complementares (Apêndice 4);

§ 5º. 6 (seis) créditos em Estágio em Docência no Ensino Superior;

§ 6º. 8 (oito) créditos correspondentes à elaboração e defesa do Projeto (exame de qualificação);

§ 7º. 8 (oito) créditos correspondentes à elaboração e defesa da Tese.

Art. 19. É obrigatória a proficiência em língua estrangeira moderna: espanhol, inglês, francês, alemão ou italiano, constituindo-se em pré-requisito para a solicitação da defesa, conforme descrito na SEÇÃO VII, desse Regulamento e de acordo com o art.12 do Regimento.

Art. 20. O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de ensino e avaliação do(s) professor(es).

§ 1º. O rendimento escolar do aluno será expresso por notas de 0 a 10, com uma casa decimal e aproximação matemática.

§ 2º. Será considerado aprovado em cada disciplina o aluno com frequência igual ou superior a 75% e que obtiver aproveitamento igual ou superior a sete (conceito C - regular), conforme artigos 27 e 28 do Regimento.

§ 3º. Mediante requerimento, e após análise do Coordenador do Programa e ouvido o professor da disciplina, poderá ser concedida nova oportunidade ao aluno que tiver deixado de realizar uma avaliação.

Art. 21. Poderá haver aproveitamento e equivalência de créditos obtidos em disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação stricto sensu recomendados pela CAPES e também neste Programa.

§ 1º. Conforme art. 15 do Regimento, o discente poderá solicitar aproveitamento de créditos cursados em outro PPG, credenciado pela CAPES, ou em IES estrangeira.

§ 2º. O aproveitamento de créditos em disciplinas em nível de mestrado se dará até o limite de 1/3 dos créditos em disciplinas do programa (7 créditos), correspondentes àquelas compreendidas no art. 7º do Regimento, desde que cursadas nos últimos 5 (cinco) anos. Para isso, o mestrando deverá protocolar a solicitação de aproveitamento de créditos, junto com o histórico e ementa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s), na secretaria do Programa. Caberá à coordenação uma análise prévia da regularidade da documentação apresentada e posterior encaminhamento para análise e deliberação do colegiado sobre o aproveitamento.

§ 3º. O aproveitamento de créditos em disciplinas do mestrado para serem aproveitados no curso de doutorado, se dará até o limite máximo de 22 créditos em disciplinas, correspondentes àquelas compreendidas no art. 7º do Regimento. Para tanto, o(a) doutorando(a) deverá protocolar junto à secretaria do PPGTL requerimento de solicitação para aproveitamento dos créditos obtidos, juntando: histórico e ementa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s), na secretaria do Programa. Caberá à coordenação uma análise prévia da regularidade da documentação apresentada e, posterior encaminhamento para análise e deliberação do colegiado sobre o aproveitamento.

§ 4º. Para o aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas em outros PPGs, em nível de doutorado, serão consideradas apenas disciplinas cursadas durante o período em que o discente esteja matriculado no programa, sendo necessário juntar requerimento na secretaria do PPGTL acompanhado dos seguintes documentos: a) anuência formal do(a) orientador(a) justificando a relevância e aderência da pretensa disciplina com o trabalho de dissertação ou tese em desenvolvimento; b) documento oficial do programa onde será cursada a disciplina contendo: ementa, referências e carga horária. Caberá à coordenação uma análise prévia da regularidade da documentação apresentada e, posterior encaminhamento para análise e deliberação do colegiado sobre o aproveitamento dos créditos cursados na(s) referida(s) disciplina(s).

Art. 22. É permitida a matrícula de aluno não regular em disciplina isolada do Programa após análise da Coordenação. O aluno não regular é aquele que não integra o corpo discente do Programa, mas deseja cursar uma ou mais disciplinas, para posterior equivalência ou aproveitamento, neste ou em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º. O aluno não regular submete-se às mesmas regras de aprovação na disciplina dos alunos regulares.

§ 2º. O Aluno não regular, quando aprovado na disciplina cursada, terá direito à expedição de uma Declaração de frequência e aproveitamento, firmada pela Coordenação do Programa.

SEÇÃO II - DA ORIENTAÇÃO

Art. 23. Cada pós-graduando deverá ter um orientador e um coorientador pertencentes ao corpo de pesquisadores do PPGTL. Contudo, de acordo com a exigência do projeto e a fim de manter a interdisciplinaridade e conforme preconizado pela área de Ciência Ambientais/CAPES, o aluno poderá ter mais de um coorientador.

Art. 24. Compete ao Orientador, a partir da homologação de sua indicação pelo Colegiado do Programa, supervisionar e orientar estudos, pesquisas e atividades relacionadas à elaboração da Dissertação ou Tese do discente.

Art. 25. O discente deverá encaminhar à Coordenação, no prazo máximo de dois meses após seu ingresso no PPGTL, a indicação de 03 (três) nomes de professores como Orientadores. Após, o colegiado se reunirá para decisão de um dos nomes indicados, levando em consideração a manutenção das diferentes graduações entre docente e discente, a aderência à proposta de estudo do discente, a disponibilidade de vagas do docente e a distribuição uniforme de orientações entre o corpo docente do Programa. Na sequência, o nome indicado será comunicado ao discente e será homologada a decisão.

SEÇÃO III – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO NO CURSO DE MESTRADO

Art. 26. O exame de qualificação do mestrado deverá ocorrer até o final do 13º (décimo terceiro) mês de curso, e preferencialmente, que já estejam concluídos, no mínimo, 12 créditos. O aluno deverá protocolar na Secretaria Acadêmica do Programa sua solicitação para o exame de qualificação, com anuência do orientador.

§ 1º. Excepcionalmente, poderá ser solicitada prorrogação do prazo de 13 meses, desde que justificada pelo orientador e aprovada pelo colegiado do PPGTL.

Art. 27. A comissão examinadora do exame de qualificação deverá ser constituída pelo orientador, por dois membros titulares e um membro suplente. Os membros titulares e suplentes devem ser professores do corpo docente do PPGTL; poderá ser aceito como membro da comissão o estagiário de pós-doutorado do programa.

§ 1º. A aprovação do exame de qualificação é pré-requisito obrigatório para a defesa da dissertação.

§ 2º. O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, no prazo de até 2 (dois) meses. Persistindo a reprovação,o aluno será desligado do Programa.

§ 3º. O exame de qualificação também poderá ser realizado no formato remoto, desde que aprovado pelo coordenador do programa.

§ 4º. O exame de qualificação constará de: exposição sumária, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos; arguição, pelos membros da banca examinadora, por até 30 (trinta) minutos, individualmente; e resposta do aluno em igual prazo.

Art. 28. Após a aprovação da banca, a ata do exame de qualificação do mestrado deve ser registrada e arquivada na Secretaria do PPGTL.

SEÇÃO IV – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO NO CURSO DE DOUTORADO

Art. 29. De acordo com o art. 51 do Regimento Geral, após concluir 24 créditos e, no máximo, até o 24º (vigésimo quarto) mês do curso, contados da primeira matrícula, o doutorando, com recomendação do orientador, submeter-se-á ao exame de qualificação.

§ 1º. Excepcionalmente, poderá ser solicitada prorrogação do prazo de 25 meses, desde que justificada pelo orientador e aprovada pelo colegiado do PPGTL.

Art. 30. A comissão examinadora do exame de qualificação deverá ser constituída pelo orientador, por 3 (três) a 5 (cinco) membros titulares e dois membros suplentes. Os membros titulares e suplentes devem ser professores do corpo docente do PPGTL; poderá ser aceito como membro da comissão o estagiário de pós-doutorado do programa.

§ 1º. A aprovação do projeto de tese é pré-requisito obrigatório para a defesa da tese.

§ 2º. O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, no prazo de até 6 (seis) meses. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa.

§ 3º. O exame de qualificação também poderá ser realizado no formato remoto, desde que aprovado pelo coordenador do programa.

§ 4º. O exame de qualificação constará de: exposição sumária, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos; arguição, pelos membros da banca examinadora, por até 30 (trinta) minutos, individualmente; e resposta do aluno em igual prazo.

Art. 31. Após a aprovação da banca, a ata do exame de qualificação do doutorado deve ser registrada e arquivada na Secretaria do PPGTL.

SEÇÃO V – DA ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 32. Cada aluno deverá ter um orientador e um coorientador pertencentes ao corpo de pesquisadores do PPGTL. Contudo, de acordo com a exigência do projeto e a fim de manter a interdisciplinaridade e conforme preconizado pela área de Ciência Ambientais/CAPES, o aluno poderá ter mais de um coorientador.

Art. 33. O modelo da dissertação e da tese deverá seguir o Manual de Normas para Elaboração de Dissertação e Tese do PPGTL, disponível na página web do programa.

Art. 34. A dissertação e a tese deverão atender à área de concentração, às linhas de pesquisa e às normas contidas no Manual de Normas para elaboração de Dissertação e Tese do PPGTL.

Art. 35. Quando houver necessidade, o parecer de um Comitê de Ética deverá fazer parte da dissertação e tese.

Art. 35. A dissertação e a tese devem ser redigidas em português.

Parágrafo Único. Em caso especial, a dissertação e a tese poderão ser redigidas em língua estrangeira, de acordo com a decisão do colegiado do programa.

Art. 36. Antes da sessão pública da defesa da dissertação de mestrado, o pós-graduando deverá:

I. ter integralizado o número de créditos em disciplinas e nas atividades obrigatórias;
II. ter sido aprovado no exame de qualificação do mestrado;
III. ter sido aprovado no exame de proficiência em uma língua estrangeira moderna;
IV. ter publicado ou obtido aceite de, pelo menos, 01 (um) artigo em periódico com comprovada qualidade científica (estrato superior A1, A2, A3 ou A4, conforme determinação da Área de Ciências Ambientais), ou ter publicado um resumo científico no formato de Artigo Completo ou Resumo Expandido em Anais de Evento Nacional ou Internacional de reconhecida qualidade; tanto o artigo quanto os resumos devem ser em co-autoria com o orientador, e devem ser aderentes à área de concentração e linhas de pesquisa do programa; a publicação deverá ser posterior ao ingresso do pós-graduando no Programa.

Art. 37. Antes da sessão pública da defesa da tese de doutorado, o pós-graduando deverá:

I. ter integralizado o número de créditos em disciplinas e nas atividades obrigatórias;
II. ter sido aprovado no exame de qualificação do doutorado;
III. ter sido aprovado no exame de proficiência em duas línguas estrangeiras modernas;
IV. Ter um artigo aceito ou publicado em periódico com comprovada qualidade científica (estrato superior A1, A2, A3 ou A4, conforme determinação da Área de Ciências Ambientais) referente à sua tese; o artigo deve ser em coautoria com o orientador;
V. Ter submetido um artigo em periódico com comprovada qualidade científica estrato superior A1, A2, A3 ou A4, conforme determinação da Área de Ciências Ambientais) referente à sua tese e que o mesmo esteja sob avaliação dos revisores; o artigo deve ser em coautoria com o orientador.

SEÇÃO VI – DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 38. Concluída a pesquisa e a redação da dissertação ou da tese, o discente, com a anuência expressa do orientador, deverá defendê-la perante Banca Examinadora, cuja constituição será requerida à coordenação do PPGTL.

§ 1º. Os integrantes da banca examinadora serão indicados pelo orientador em comum acordo com a coordenação do PPGTL, com a antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias da data da sessão pública de defesa e o requerimento deverá ser entregue na secretaria acadêmica, conforme artigo 52 do Regimento.

§ 2º. Com o requerimento de constituição da banca examinadora, o aluno entregará 1 (um) exemplar impresso de sua dissertação ou tese, bem como enviará para o e-mail ppgtl@unicesumar.edu.br o arquivo em extensão DOCX e PDF, 30 dias antes da data da defesa.

Art. 39. A defesa da dissertação ocorrerá em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante banca examinadora, presidida pelo orientador do aluno e mais 2 (dois) membros titulares, sendo 1 (um) do PPGTL e outro externo à instituição. Para cada membro titular deverá ser previsto 1 (um) membro suplente, admitindo-se os demais com participação síncrona remota.

Art. **40**. A defesa da tese ocorrerá em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante banca examinadora, presidida pelo orientador do aluno e mais 4 (quatro) membros titulares, sendo 2 (dois) do PPGTL e 2 (dois) externos à instituição. Deverão ser previstos dois membros suplentes, sendo um interno e outro externo à IES. Admite-se participação de membros de forma síncrona remota.

Art. 41. O processo da defesa da dissertação constará de:

I. exposição sumária, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos;
II. arguição, pelos membros da banca examinadora, por até 30 (trinta) minutos, individualmente; e
III. Resposta do aluno em igual prazo.

Art. 42. O processo da defesa da tese constará de:

I. exposição sumária, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos;
II. arguição, pelos membros da banca examinadora, por até 30 (trinta) minutos, individualmente; e
III. Resposta do aluno em igual prazo.

Art. 43. Finalizada a defesa da dissertação ou da tese, a banca examinadora reunir-se-á, reservadamente, para conferir o parecer final, seguindo-se a divulgação do resultado pelo presidente.

Art. 44. O(a) candidato(a) será considerado(a), pela banca examinadora: aprovado(a), aprovado(a) com alterações ou reprovado(a).

§ 1º. Será lavrada ata circunstanciada do processo de defesa da dissertação, assinada pelos integrantes da banca examinadora.

§ 2º. Desde que autorizada pelo discente, a dissertação ou tese defendida e aprovada será publicada no Portal Domínio Público do Ministério da Educação e na página *web* do PPGTL.

§ 3°. Se aprovada a dissertação, no prazo de 45 dias, a contar da data da defesa, o aluno deverá entregar na Secretaria do Programa: declaração do orientador atestando ciência de que as correções sugeridas pelos componentes da Banca Examinadora foram efetuadas; um (1) exemplar impresso e encadernado em capa dura de cor azul e letras douradas, a critério do orientador; uma (1) cópia digitalizada no formato texto (.doc ou .docx); comprovante de envio de, pelo menos, um artigo oriundo da dissertação a uma revista científica artigo em periódico com comprovada qualidade científica (estrato superior A1, A2, A3 ou A4, conforme determinação da Área de Ciências Ambientais), com a anuência do orientador; declaração da revisão da dissertação em português e inglês, a critério do orientador; termo de autorização para publicação eletrônica conforme parágrafo anterior e cópia do currículo lattes atualizado.

§ 4°. Se aprovada a tese, no prazo de 45 dias, a contar da data da defesa, o aluno deverá entregar na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu: declaração do orientador atestando ciência de que as correções sugeridas pelos componentes da Banca Examinadora foram efetuadas; um (1) exemplar impresso e encadernado em capa dura de cor azul e letras douradas, a critério do orientador; uma (1) cópia digitalizada no formato texto (.doc ou .docx); comprovante de envio de, pelo menos, um artigo oriundo da tese a uma revista científica artigo em periódico com comprovada qualidade científica (estrato superior A1, A2, A3 ou A4, conforme determinação da Área de Ciências Ambientais), com a anuência do orientador; declaração da revisão da dissertação em português e inglês, a critério do orientador; termo de autorização para publicação eletrônica conforme parágrafo anterior e cópia do currículo lattes atualizado.

§ 5°. A ata da defesa não será homologada e o diploma não será expedido sem o cumprimento das exigências previstas nos parágrafos 3 e 4.

SEÇÃO VII – DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 45. Para o mestrado será exigida a comprovação de proficiência em 1 (uma) língua estrangeira – espanhol, inglês, francês, alemão ou italiano – até o 12º mês após a data de matrícula, para todos os discentes matriculados no programa de pós-graduação em nível de mestrado acadêmico.

§ 1º. Por ser um pré-requisito para a solicitação da defesa, o prazo final para a comprovação da proficiência em língua estrangeira é de até, no máximo, 30 (trinta) dias antes do depósito da dissertação ou tese.

§ 2º. A comprovação deve estar de acordo com a resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) sobre proficiência de língua estrangeira.

§ 3º. A proficiência em idioma estrangeiro deve ser demonstrada através de documento autêntico emitido por instituição idônea, sendo necessária a homologação pela Coordenação do PPGTL.

Art. 46. Para o doutorado será exigida a comprovação de proficiência em 2 (duas) línguas estrangeiras – espanhol, inglês, francês, alemão ou italiano – até o 24º mês após a data de matrícula, para todos os discentes matriculados no programa de pós-graduação em nível de doutorado acadêmico.

§ 1º. Por ser um pré-requisito para a solicitação da defesa, o prazo final para a comprovação da proficiência em língua estrangeira é de até, no máximo, 30 (trinta) dias antes do depósito da dissertação ou tese.

§ 2º. A comprovação deve estar de acordo com a resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) sobre proficiência de língua estrangeira.

§ 3º. A proficiência em idioma estrangeiro deve ser demonstrada através de documento autêntico emitido por instituição idônea, sendo necessária a homologação pela Coordenação do PPGTL.

§ 4º. A proficiência em um idioma será aproveitada no curso de mestrado, mediante comprovação pelos documentos acadêmicos juntados.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO SELETIVO, MATRÍCULA, REMATRÍCULA, FREQUÊNCIA E DESLIGAMENTO

SEÇÃO I – PROCESSO SELETIVO

Art. 47. A inscrição para o processo de seleção, que visa à admissão de turmas ao PPGTL, será determinada em editais próprios, publicados em meio eletrônico, na página *web* do programa.

Art. 48. Podem se inscrever para o processo de seleção de ingresso no PPGTL somente candidatos graduados. Serão aceitos diplomas de cursos reconhecidos pelos Sistemas: Federal, Estadual e Municipal de Ensino Superior ou diploma revalidado por instituição legalmente competente, em caso de diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior - IES estrangeiras.

Art. 49. O colegiado do PPGTL fixa, fazendo constar na Chamada para inscrição no processo seletivo, o número de vagas disponíveis no programa, levando em consideração a capacidade de orientação do corpo docente.

Art. 50. Para a inscrição dos candidatos à seleção do PPGTL, é exigido:

I. Formulário eletrônico de inscrição, devidamente preenchido;
II. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (original ou cópia legível);
III. Cópias da carteira de identidade e CPF (autenticadas);
IV. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (autenticada);
V. Cópia de diploma de graduação ou documento equivalente ou, ainda, declaração de previsão de colação

de grau, para os concluintes de curso de graduação antes do início do trimestre letivo (autenticada);

VI. Cópia de diploma de mestrado ou documento equivalente ou, ainda, declaração de previsão de defesa, para os concluintes de curso de mestrado antes do início do trimestre letivo (autenticada);
VII. Cópia do Histórico Escolar da graduação (autenticada);
VIII. Uma foto 3 x 4 recente;
IX. Currículo Lattes documentado; os documentos devem ser inseridos na ordem em que são apresentados os dados curriculares constantes nos Apêndices 5 e 6;
X. Somente para os candidatos ao doutorado: envio de um projeto, aderente às linhas de pesquisa do programa.

Parágrafo único. O currículo *Lattes* deverá ter como mês de atualização o mês da inscrição.

Art. 51. A seleção dos candidatos inscritos e a homologação são de responsabilidade do colegiado do PPGTL.

Art. 52. A admissão ao PPGTL é realizada após o processo de seleção, atendendo as seguintes etapas:

II. **Para o doutorado**: Entrevista com a comissão de seleção, que compreende a análise e defesa do projeto de pesquisa e a análise da produção acadêmica, profissional e científica referida no currículo Lattes, entregues no momento da inscrição no processo seletivo;
III. **Para o mestrado**: Entrevista com a comissão de seleção que compreende a análise da produção acadêmica, profissional e científica referida no currículo Lattes, entregue no momento da inscrição no processo seletivo.

Art. 53. Da decisão final da Comissão do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo.

SEÇÃO II – MATRÍCULA

Art. 54. Tem direito a matrícula os candidatos inscritos que forem aprovados e classificados, conforme o número de vagas ofertadas no processo de seleção.

Art. 55. O candidato aprovado e classificado na seleção deve efetuar sua matrícula junto à Secretaria Acadêmica do PPGTL, obedecendo aos prazos fixados na Chamada do processo seletivo.

§ 1º. A não efetivação da matrícula, no prazo fixado, implica a desistência do candidato de se matricular no PPGTL, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo de seleção.

§ 2º. No ato da matrícula, o aluno deve apresentar cópia autenticada do diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação.

§ 3º. Conforme art. 24 do Regimento, ao aluno que efetuar a matrícula com a documentação incompleta, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias para entrega da documentação completa exigida pelo PPG, caso contrário, terá sua matrícula cancelada.

Art. 56. Na época fixada no calendário acadêmico, antes do início de cada período letivo, cada aluno deverá fazer sua inscrição em disciplinas.

SEÇÃO III – REMATRÍCULA

Art. 57. Conforme Art. 25 do regimento, as rematrículas dar-se-ão trimestralmente, de forma automática, salvo a constatação de inadimplência ou requerimento de cancelamento da matrícula formulado pelo discente.

SEÇÃO IV – FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 58. Conforme artigo 28 do Regimento, faz jus ao número de créditos atribuído a uma disciplina o discente que frequentou, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades curriculares e que tenha avaliação final igual ou superior ao conceito C.

§ 1º. Os docentes responsáveis pelas disciplinas devem apresentar as conclusões sobre o desempenho do pós-graduando utilizando os seguintes conceitos:

A – Ótimo
B – Bom
C – Regular
D – Insatisfatório
E – Reprovado

§ 2º. Para efeito de equivalência de notas, adotar-se-á o seguinte critério:

A – de 9,0 a 10,0
B – de 8,0 a 8,9
C – de 7,0 a 7,9
D – de 6,0 a 6,9
E – notas inferiores a 6,0

SEÇÃO V – DESLIGAMENTO

Art. 59. Será desligado do PPGTL, o discente que:

I. For reprovado, por 02 (duas) vezes, na mesma disciplina;
II. Não obtiver, no mínimo, média 07 (sete) nas disciplinas e atividades realizadas;
III. Apresentar requerimento ao colegiado do programa informando sua desistência, requerida junto à coordenação do programa;
IV. Não for aprovado nos exames de proficiência em língua estrangeira, no prazo estipulado neste regulamento;
V. For reprovado por 02 (duas) vezes no exame de qualificação, dentro dos prazos estabelecidos pelo regulamento do programa;
VI. Não comprovar integralização curricular no prazo máximo de 30 meses, para o mestrado e de 54 meses para o doutorado;
VII. Apresentar desempenho insuficiente, comprovado mediante avaliação e justificativa por escrito do docente orientador, e com análise e acatamento pelo colegiado do programa;
VIII. Por decisão judicial;
IX. For reprovado na banca de defesa da dissertação ou da tese;
X. Cometer falta disciplinar grave, devidamente apurada, de acordo com o Regimento Geral da Unicesumar.
XI. Por evasão, caracterizada pelo não comparecimento ou não entrega das atividades acadêmicas matriculadas no trimestre, acumulada com a inadimplência de mensalidades devidas, sendo o discente encaminhado para o setor financeiro.

§ 1º. O discente desligado que desejar retornar ao Programa deverá submeter-se a novo processo seletivo.

§ 2º. Os créditos acadêmicos obtidos pelo discente desligado, em até 5 (cinco) anos, no máximo, são passíveis de aproveitamento mediante requerimento, sendo este encaminhado ao colegiado do programa, para emissão de parecer.

§ 3º. O discente que abandonar o curso sem qualquer justificativa, após confirmação dos requisitos deste artigo, será evadido do programa, sem aviso prévio, e deverá verificar a quitação de seus compromissos financeiros.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Das decisões do colegiado do PPGTL cabe recurso ao conselho universitário (CONSUNI) da UNICESUMAR.

Art. 61. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do PPGTL.

Art. 62. O presente regulamento foi aprovado pelo Colegiado do PPGTL.

Maringá/PR, 01 de outubro de 2025.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologias Limpas
PPGTL

APÊNDICE 1 – CRÉDITOS DO MESTRADO

Mestrado: 35 créditos, sendo: 21 créditos em disciplinas, 3 créditos em Atividades interdisciplinares em ciências ambientais, 3 créditos em Seminários avançados em temáticas ambientais, 2 créditos em atividades complementares, 0 crédito pela Proficiência em Língua Estrangeira, 2 créditos pela elaboração e defesa do Projeto e 4 créditos pela elaboração e defesa da Dissertação.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH	CR
1. Metodologia da pesquisa (M/D)	45	3
2. Tecnologias limpas (M/D)	45	3
DISCIPLINAS DA LINHA ECOEFICIÊNCIA E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS		
3. Resíduos sólidos (M/D)	45	3
4. Saneamento ambiental e tecnologias de tratamento de efluentes (M/D)	30	2
5. Espaço urbano e sustentabilidade (M/D)	30	2
DISCIPLINAS DA LINHA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL		
6. Gestão de resíduos e produção agroenergética (M/D)	45	3
7. Cadeia produtiva agrícola sustentável (M/D)	30	2
8. Cadeia produtiva animal sustentável (M/D)	30	2
DISCIPLINAS ELETIVAS		
9. Ambiente, sociedade e consumo (M/D)	30	2
10. Docência e de aprendizagem (M/D) (Obrigatória para mestrando bolsista CAPES)	30	2
11. Estatística aplicada às ciências ambientais (M/D)	30	2
12. Estudos sobre água (M/D)	30	2
13. Fundamentos em ESG (M/D)	30	2
14. Fundamentos da produção técnico-científica (M/D)	30	2
15. Monitoramento e avaliação de impacto ambiental (M/D)	30	2
16. Tópicos avançados e práticas laboratoriais 1: química (M/D)	30	2
17. Tópicos avançados e práticas laboratoriais 2: microbiologia, fisiologia vegetal, biologia celular e parasitologia (M/D)	30	2
18. Segurança alimentar e nutricional (M/D)	30	2
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS		
19. Atividades interdisciplinares em ciências ambientais (M)	45	3
20. Seminários avançados em temáticas ambientais (M)	45	3
21. Atividades complementares[1] (M)	30	2
22. Proficiência em língua estrangeira	0	0
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO		
23. Elaboração e defesa do projeto – exame de qualificação	30	2
24. Elaboração e defesa da dissertação	60	4

[1] Publicações de artigos científicos, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos, atividades de ensino, pesquisa e extensão (Apêndice 3).

APÊNDICE 2 – CRÉDITOS DO DOUTORADO

Doutorado: 62 créditos, sendo: 30 créditos em disciplinas, 3 créditos em Práticas interdisciplinares, 3 créditos em Seminários de pesquisa, 4 créditos em atividades complementares, 6 créditos em Estágio de docência no ensino superior, 0 crédito pela Proficiência em Língua Estrangeira, 8 créditos correspondentes à elaboração e defesa do Projeto e 8 créditos correspondentes à elaboração e defesa da tese de doutorado.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH	CR
1. Metodologia da pesquisa (M/D)	45	3
2. Tecnologias limpas (M/D)	45	3
DISCIPLINAS DA LINHA ECOEFICIÊNCIA E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS		
3. Biondicadores da qualidade ambiental (D)	45	3
4. Materiais compósitos de interesse ambiental (D)	45	3
5. Relação pessoa-ambiente e sustentabilidade (D)	45	3
6. Resíduos sólidos (M/D)	45	3
7. Saneamento ambiental e tecnologias de tratamento de efluentes (M/D)	30	2
8. Espaço urbano e sustentabilidade (M/D)	30	2
DISCIPLINAS DA LINHA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL		
9. Microbiologia e biotecnologia do solo (D)	45	3
10. Processos e produtos sustentáveis (D)	45	3
11. Produção e reprodução animal (D)	45	3
12. Gestão de resíduos e produção agroenergética (M/D)	45	2
13. Cadeia produtiva agrícola sustentável (M/D)	30	2
14. Cadeia produtiva animal sustentável (M/D)	30	2
DISCIPLINAS ELETIVAS		
15. Métodos avançados aplicados à análises ambientais (D)	45	3
16. Biotecnologia celular animal (D)	45	3
17. Ambiente, sociedade e consumo (M/D)	30	2
18. Docência e de aprendizagem (M/D) (Obrigatória para mestrando bolsista CAPES)	30	2
19. Estatística aplicada às ciências ambientais (M/D)	30	2
20. Estudos sobre água (M/D)	30	2
21. Fundamentos em ESG (M/D)	30	2
22. Fundamentos da produção técnico-científica (M/D)	30	2
23. Monitoramento e avaliação de impacto ambiental (M/D)	30	2
24. Tópicos avançados e práticas laboratoriais 1: química (M/D)	30	2
25. Tópicos avançados e práticas laboratoriais 2: microbiologia, fisiologia vegetal, biologia celular e parasitologia (M/D)	30	2
26. Segurança alimentar e nutricional (M/D)	30	2
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS		
26. Práticas interdisciplinares (D)	45	3
27. Seminários de pesquisa (D)	45	3
28. Atividades complementares[1] (D)	60	4
29. Estágio em Docência no Ensino Superior	90	6
30. Proficiência em língua estrangeira	0	0
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO		
31. Elaboração e defesa do projeto – exame de qualificação	120	8
32. Elaboração e defesa da tese	120	8

[1] Publicações de artigos científicos, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos, atividades de ensino, pesquisa e extensão (Apêndice 4).

APÊNDICE 3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O MESTRADO

30 horas – 2 créditos

Distribuídos obrigatoriamente em, no mínimo: 0,8 crédito em publicações científicas, 0,6 crédito em atividades em eventos científicos e 0,6 crédito em atividades de ensino, pesquisa e extensão, realizados a partir do ingresso até o 24º mês do curso.

ATIVIDADES	DETALHAMENTO		VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO
1. Publicações (0,8 crédito)	Artigo publicado ou aceito	A1	1,0	
		A2	0,8	
		A3	0,6	
		A4	0,5	
	Livro	L1	0,8	
		L2	0,7	
		L3	0,6	
		L4	0,5	
		L5	0,4	
	Capítulo de livro	L1	0,5	
		L2	0,4	
		L3	0,3	
		L4	0,2	
		L5	0,1	
2. Atividades em eventos científicos (0,6 crédito)	Evento Nacional	Participação	0,1	
		Apresentação	0,2	
		Publicação	02	
	Evento Internacional	Participação	0,2	
		Apresentação	0,3	
		Publicação	0,3	
3. Atividades de ensino, pesquisa e extensão (0,6 crédito)	Atividades junto à educação básica.		0,3	
	Atividades em projetos e eventos de extensão.		0,3	
	Ministrar palestras e/ou minicursos em eventos científicos.		0,2	
	Orientação ou co-orientação de iniciação científica.		0,2	
	Participação em bancas de defesas de TCC; Participação na organização, comissão de avaliação de trabalhos e bancas de avaliação de trabalhos em eventos científicos.		0,2	
	Outras atividades não pontuadas nos itens anteriores.		0,1	
PONTUAÇÃO TOTAL:				

APÊNDICE 4 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES - DOUTORADO

60 horas – 4 créditos

Distribuídos obrigatoriamente em: 2,0 créditos em publicações científicas, 1,0 crédito em atividades em eventos e 1,0 crédito em atividades de ensino, pesquisa e extensão, realizados a partir do ingresso até a conclusão do curso.

ATIVIDADES	DETALHAMENTO		VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO
1. Publicações (2,0 créditos)	Artigo publicado ou aceito	A1	1,0	
		A2	0,8	
		A3	0,6	
		A4	0,5	
	Livro	L1	0,8	
		L2	0,7	
		L3	0,6	
		L4	0,5	
		L5	0,4	
	Capítulo de livro	L1	0,5	
		L2	0,4	
		L3	0,3	
		L4	0,2	
		L5	0,1	
2. Atividades em eventos científicos (1,0 crédito)	Evento Nacional	Participação	0,1	
		Apresentação	0,2	
		Publicação	0,2	
	Evento Internacional	Participação	0,2	
		Apresentação	0,3	
		Publicação	0,3	
3. Atividades de ensino, pesquisa e extensão (1,0 crédito)	Atividades junto à educação básica.		0,3	
	Atividades em projetos e eventos de extensão.		0,3	
	Ministrar palestras e/ou minicursos em eventos científicos.		0,2	
	Orientação ou co-orientação de iniciação científica.		0,2	
	Participação em bancas de defesas de TCC; Participação na organização, comissão de avaliação de trabalhos e bancas de avaliação de trabalhos em eventos científicos.		0,2	
	Outras atividades não pontuadas nos itens anteriores.		0,1	
PONTUAÇÃO TOTAL:				

APÊNDICE 5 – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

Tabela de valores para julgamento de títulos de candidatos para o MESTRADO (últimos 5 anos).

	Quantidade máxima	Pontuação máxima	Quantidade	Pontos
I. ATIVIDADE ACADÊMICA				
1. Especialização	1	5		
2. Atividades extracurriculares, cursos de extensão, minicurso e oficinas assistidas.	210 horas	8		
3. Estágios extracurriculares	160 horas	2		
4. Módulos de especialização concluídos e aprovados; créditos de mestrado concluídos e aprovados.	80 horas	3		
5. Monitoria	2 anos	3		
TOTAL		**21**		
II. ATIVIDADE PROFISSIONAL				
6. Atividades profissionais (Ensino, indústria, Setor Público/Privado)	2 anos	6		
7. Aprovação em concurso público	1	2		
TOTAL		**8**		
III. ATIVIDADE CIENTÍFICA				
8. Participação em Projeto de Iniciação Científica e/ou Extensão				
8.1. Sem bolsa	2 anos	5		
8.2. Com bolsa (CNPq, CAPES, Fundação Araucária, ICETI, outras agências de fomento)	2 anos	8		
8.3. Outras bolsas (Técnico, IC nível médio, empresa, outras)	2 anos	4		
9. Trabalhos científicos				
9.1. Artigos aceitos, no prelo ou publicados	2	20		
9.2. Submetidos (últimos 6 meses)	1	2		
9.3. Artigos publicados em Revistas/Jornais não especializados	1	3		
9.4 Livro ou capítulo de livro publicado	1	4		
10. Participação em Eventos Científicos				
10.1. Resumo Simples	4	4		
10.2. Resumo Expandido	3	6		
10.3. Resumo Completo	2	6		
10.4. Participação como ouvinte	2	2		
10.5. Participação como apresentador	3	3		
11. Proferir palestras, mesas-redondas, oficinas e mini-cursos, entrevistas	3	2		
12. Outros (Prêmios, patentes, outros)	1	2		
TOTAL		**71**		
TOTAL GERAL		**100**		

ATENÇÃO: caso ocorra um excedente na quantidade máxima, a atividade poderá ser pontuada no item correspondente inferior, por exemplo, se o candidato apresentar 4 resumos expandidos, como são aceitos somente três, o 4º resumo será pontuado como resumos simples, dentro do limite estabelecido (quantidade máxima de resumos simples).

APÊNDICE 6 – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

Tabela de valores para julgamento de títulos de candidatos para o DOUTORADO (últimos 5 anos).

	Quantidade máxima	Pontuação máxima	Quantidade	Pontos
I. ATIVIDADE ACADÊMICA				
1. Especialização	1	5		
2. Cursos de qualificação, capacitação, de extensão, minicursos e oficinas assistidas.	210 horas	8		
3. Créditos de doutorado concluídos e aprovados.	90 horas	2		
TOTAL		**15**		
II. ATIVIDADE PROFISSIONAL				
4. Atividades profissionais de ensino ou pesquisa.	2 anos	5		
5. Atividades profissionais de ensino, aderentes à área de Ciências Ambientais.	2 anos	6		
6. Atividades profissionais em indústria/empresa/setor público/privado.	2 anos	3		
7. Atividades profissionais em indústria/ empresa/ Setor Público/Privado, aderente a área de Ciências Ambientais	2 anos	4		
8. Aprovação em concurso público	1	2		
TOTAL		**20**		
III. ATIVIDADE CIENTÍFICA				
9. Projeto de Iniciação Científica (IC) e/ou Extensão				
9.1. Orientação ou coorientação de IC	6	3		
9.2. Coordenador ou participante de projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão	3	2		
9.3. Participação em grupo de pesquisa CNPQ	1	1		
10. Trabalhos científicos				
10.1. Artigos publicados, aceitos ou no prelo	4	20		
10.2. Submetidos (últimos 6 meses)	2	2		
10.3. Artigos publicados em Revistas/Jornais não especializados	2	3		
10.4. Livro ou capítulo de livro publicado	2	4		
10.5. Livro organizado	2	2		
11. Participação em Eventos Científicos				
11.1. Resumo Simples	6	4		
11.2. Resumo Expandido	3	6		
11.3. Resumo Completo	2	6		
11.4. Participação como ouvinte	2	1		
11.5. Participação como apresentador	2	2		
11.6. Participação como organizador	2	2		
11.7. Participação como comissão científica	2	1		
12. Proferir palestras, mesas-redondas, oficinas e mini-cursos, entrevistas	4	4		
13. Outros (Prêmios, patentes, outros)	2	2		
TOTAL		**65**		
TOTAL GERAL		**100**		

ATENÇÃO: caso ocorra um excedente na quantidade máxima, a atividade poderá ser pontuada no item correspondente inferior. Por exemplo, se o candidato apresentar 4 resumos expandidos, como são aceitos somente três, o 4º resumo será pontuado como resumos simples, dentro do limite estabelecido (quantidade máxima de resumos simples).